



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 103/2020

Governador Valadares, 14 de outubro de 2020.

PARECER TÉCNICO DE LAS/RAS Nº 103/SEMAD/SUPRAM LESTE - DRRA/2020

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 20570045

PA COPAM SLA Nº: 3232/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento				
EMPREENDEDOR:	HELIO BERNARDINO RODRIGUES	CNPJ:	07.773.662/0001-43		
EMPREENDIMENTO:	HELIO BERNARDINO RODRIGUES	CNPJ:	07.773.662/0001-43		
MUNICÍPIO(S):	Ipanema	ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19°46'27,63"S		Longitude 41°43'43,56"W			
RECURSO HÍDRICO: Portaria de Outorga nº 1503935/2020					
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas; e em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas.					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO		
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	Produção bruta de 9.900 m ³ /ano		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Pro Life Serviços Ambientais LTDA

Rafaella de Paula Santos

REGISTRO:

CNPJ: 10.339.367/0001-98

CREA-MG 229718/D ART
1420200000006121931

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Silvania Arreco Rocha - Gestora Ambiental	1.469.839-3
De acordo: Vinícius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3



Documento assinado eletronicamente por **Silvania Areco Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 20570045 e o código CRC DC40EBD1.

Referência: Processo nº 1370.01.0044887/2020-48

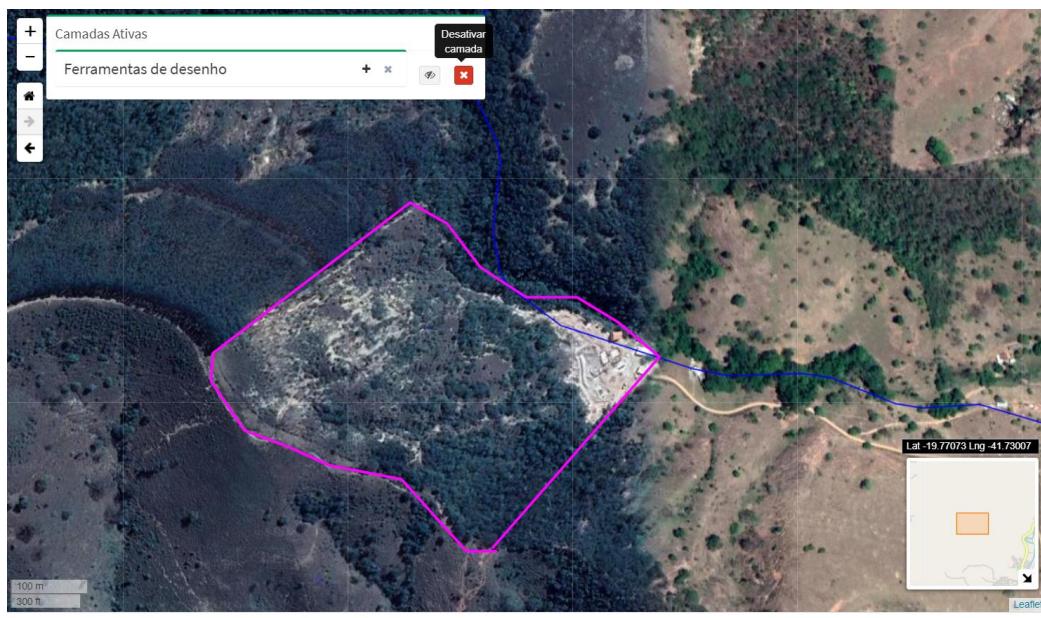
SEI nº 20570045



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 103/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2020

O responsável pelo empreendimento HELIO BERNARDINO RODRIGUES requer autorização para atuar no ramo da mineração, especificamente na extração de areia e saibro, exercendo suas atividades no TR Córrego do Limoeiro, s/nº, zona rural do município de Ipanema – MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude 19°46'27,63"S e Longitude 41°43'43,56"W (Figura 1). O empreendimento está inserido na poligonal do processo ANM/DNPM nº 830613/2017, que possui como titular do processo Hélio Bernardino Rodrigues ME, para as substâncias areia, cascalho e saibro (Fase de Requerimento de Licenciamento).

Figura 1. Localização do empreendimento Hélio Bernardino Rodrigues.



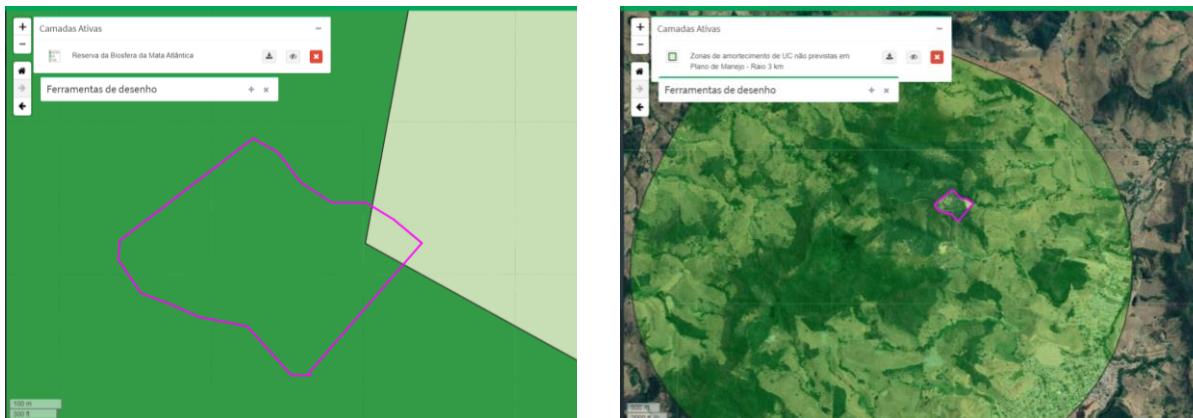
Fonte: Autos dos PA nº 3232/2020 / IDE Sisema. Acesso em 14/09/2020.

Em pesquisa realizada no sítio Siam, verificou-se que o empreendimento já possuiu a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 00828/2014, vinculada ao Processo Administrativo – PA nº 10971/2006/002/2014, para a atividade “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, Cód. A-03-01-8, produção bruta de 30.000 m³/ano (DNPM nº 831086/2004), de acordo com a DN COPAM nº 74/2004, válida até 18/02/2018.

Visando a regularização do empreendimento, em 14/08/2020 foi formalizado o PA nº 3232/2020 no SLA, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado – RAS, DN COPAM nº 217/2017, para a atividade “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, Cód. A-03-01-8, produção bruta de 9.900 m³/ano. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 2, com incidência de critério locacional (Peso 1). O empreendimento está localizado na zona de transição e amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - RBMA e em Zona de amortecimento de UC não prevista em Plano de Manejo – Raio de 3 km (Estação Ecológica Municipal Ipanema), conforme verifica-se na Figura 2, para o qual foi apresentado estudo conforme Termo de Referência com respectiva ART nº 2020/05891, verificando-se a viabilidade do empreendimento.



Figura 2. Localização do empreendimento em RBMA e na zona de amortecimento da UC de Proteção Integral Estação Ecológica Municipal Ipanema.



Fonte: Autos dos PA nº 3232/2020 / IDE Sisema. Acesso em 14/09/2020.

O empreendimento está localizado no bioma mata atlântica, em área com remanescentes de vegetação nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Sub Montana.

A área total do empreendimento é de 12,10 ha, a área de lavra de 9,66 ha, a área construída de 0,012 ha e a Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento é de 0,1 ha, a qual coincide com área impactada.

Por estar localizado em zona rural, o empreendedor apresentou o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR (MG-3131208-0496730520784A74804038BA4A0A0DFD). No entanto, em consulta ao sítio do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR, verificou-se que a área da reserva legal do empreendimento coincide parcialmente com a reserva legal do Registro MG-3131208-C2555F6A795544FD804F2330D8D492EB, conforme Figura 3. Além disso, a área do empreendimento (*shape* anexado no SLA) é diferente da área correspondente ao registro MG-3131208-0496730520784A74804038BA4A0A0DFD, mas sim igual a do registro MG-3131208-C2555F6A795544FD804F2330D8D492EB .

Figura 2. Sobreposição das reservas.



Fonte: Autos dos PA nº 3232/2020 / IDE Sisema. Acesso em 14/09/2020.



Verificou-se ainda, em consulta as imagens históricas do Google Earth, que houve desmatamento em área de reserva legal e em Área de Preservação Permanente – APP (Figura 3), não sendo apresentado documento autorizativo.

Figura 3. Localização da área antes do desmatamento (imagem de 27/09/2018) e após o desmatamento (imagem de 17/10/2019).



Por fim, aparentemente, o empreendimento ultrapassou os limites da própria poligonal, sem apresentar anuência da Agência Nacional de Mineração (Figura 4).

Figura 04. Identificação dos limites da Poligonal do empreendimento Helio Bernardino Rodrigues.



Fonte: Autos dos PA nº 3232/2020 / Google Earth. Acesso em 14/09/2020.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **HELIOS BERNARDINO RODRIGUES** para as atividades de “A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” no município de Ipanema – MG.